



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 424/2025

Dispõe sobre a autorização para aquisição, posse e porte de spray de pimenta (gás oleoresina capsicum) por mulheres maiores de 18 anos, no âmbito do Município de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para a comercialização, aquisição, posse e porte de sprays de pimenta (gás oleoresina capsicum), com volume máximo de 50 ml, destinados à defesa pessoal de mulheres maiores de 18 anos, no âmbito do Município de Maracanaú.

Art. 2º Ficam autorizadas as mulheres maiores de 18 anos a adquirir, possuir e portar sprays de pimenta com volume máximo de 50 ml para fins de legítima defesa.

Parágrafo único. O direito de adquirir, possuir e portar spray de pimenta poderá ser estendido às mulheres maiores de 16 anos, mediante autorização formal do responsável legal.

Art. 3º A posse e o porte do spray de pimenta são de uso exclusivo de sua proprietária e estão condicionados à apresentação da nota fiscal ou documento equivalente que comprove sua aquisição legal.

Art. 4º O uso indevido, abusivo ou para finalidade diversa da legítima defesa sujeitará a autora às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 5º A fabricação, comercialização e venda dos sprays de pimenta deverão ocorrer em estabelecimentos devidamente autorizados, conforme normas federais vigentes.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à fiscalização, campanhas informativas e diretrizes de segurança.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 1 de Dezembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 01/12/2025
pelo CPF: ***.978.393-** no IP: 192.168.131.91*

Antônio da Silva Moraes
Vereador(a) - PP



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade ampliar a proteção e a segurança das mulheres do Município de Maracanaú, garantindo a elas um instrumento legal, acessível e não letal para situações de risco iminente.

A violência contra a mulher é uma realidade persistente no Brasil e também em nossa cidade. Muitas agressões ocorrem em vias públicas, no trajeto para o trabalho, estudo ou atividades cotidianas. Em momentos como esses, a vítima raramente dispõe de meios imediatos de proteção.

O spray de pimenta, classificado como dispositivo não letal, provoca efeitos temporários e reversíveis, permitindo que a mulher ganhe tempo para fugir e buscar ajuda, reduzindo significativamente o risco de agravamento da violência. Trata-se, portanto, de ferramenta de defesa proporcional, segura e que respeita a integridade física do agressor, ao mesmo tempo em que protege a vida da mulher.

Ao autorizar sua posse e porte no âmbito municipal, esta Lei representa medida de autonomia, fortalecimento e prevenção, possibilitando às mulheres maracanauenses um recurso adicional contra agressões, assédios e tentativas de violência física.

Por sua relevância social, pela urgência da matéria e por seu caráter de proteção às mulheres, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12919

